



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
RIO GRANDE DO NORTE

## COMITÊ DE ENSINO

### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDIÁRIA/2012

Natal/RN, 13 e 14/12/2012

Estiveram presentes à reunião representantes da Pró-Reitoria de Ensino e dos câmpus Natal-Central (Ensino; Gestão e TI; Ciências; Construção Civil; Recursos Naturais; Indústria), Educação a Distância, Apodi, Caicó, Currais Novos, Ipanguaçu, João Câmara, Macau, Mossoró, Natal-Zona Norte, Nova Cruz, Parnamirim, Pau dos Ferros, São Gonçalo do Amarante e Santa Cruz.

Pauta:

#### 13/12/2012, das 13h às 18h30min

1. **Padronização de Normas nas Diretorias Acadêmicas > DIATINF - Ricardo Kleber**
2. **Amplia o apoio aos alunos do Proitec - EaD/Ana Lúcia**
3. **Carga Horária Docente - Discussão Nacional no FDE e no IFRN**
4. **Avaliação do semestre pós-greve e virada do sistema > PROEN e DAS**
  - Retorno às Atividades: Calendário Acadêmico > PROEN e DAS
  - Situação dos alunos do 4º ano
5. **Planejamento 2013 > PROEN e DAS**
6. **Organização Didática e Transferência intercampus > PROEN e DAS**
7. **Propostas de deliberações para o CONSEPEX:**
  - Validação de diplomas estrangeiros > ZN
  - Revisão dos Padrões de qualidade de curso > Izanny/PROEN
8. **Licenciaturas - Perspectivas > Sergio e PROEN**
9. **Planejamento de Reuniões do COEN 2013**

#### 14/12/2012, das 8h30min às 13h

1. **PPCs - Padrões > Nadja e Rejane**
2. **OVEP - Discussão sobre a reformulação do projeto > Nadja e Rejane**
3. **TAL - Avaliação das ações x Controle > PROEN**
4. **SISU - Adesão ou não em 2013.2 > Victor e Everaldo**
5. **ProITEC x Exame de Seleção após a Lei de Cotas > Victor e Everaldo**
6. **PARFOR 2013.2 e 2014.2 - Propostas > Everaldo e Ana**
7. **Impactos do novo sistema de créditos - Ricardo Kleber/Alessandro**
8. **Capacitações para 2013 > PROEN/Nadja**

#### 13/12/2012, das 13h30min às 19h

1. **Padronização de Normas nas Diretorias Acadêmicas > DIATINF - Ricardo Kleber**

- Ponto de pauta solicitado pelo Diretor Acadêmico Ricardo Kleber, da DA de Gestão e Tecnologia da Informação, do câmpus CNAT.
- Foi apresentada a preocupação quanto à uniformização das ações das Secretarias Acadêmicas nas tomadas de decisões por todos os câmpus do IFRN
- Alessandro, diretor da DIAAC, informou que existe um manual com os procedimentos que está disponível no site <https://projetos.ifrn.edu.br/>. Foi informado também que todos os secretários acadêmicos foram treinados em relação ao manual de procedimentos
- Os DAs se comprometeram em divulgar e incentivar o uso dos procedimentos.

## **2. Amplia o apoio aos alunos do Proitec - EaD/Ana Lúcia**

- A Diretora Acadêmica do Câmpus EaD apresentou o Edital nº 22/2012 DG/EaD/IFRN para seleção de bolsista para programa de extensão no Projeto PROITEC MOODLE – PROEXT/MEC
- Questionada sobre os critérios de seleção dos câmpus contemplados com o edital, foi esclarecido que outros câmpus podem participar, mas que as bolsas são, inicialmente, para aqueles que constam no edital

## **3. Carga Horária Docente - Discussão Nacional no FDE e no IFRN**

- Foi apresentado o resultado das discussões no FDE e por comissão do CODIR em relação à regulamentação da CH docente, a partir de uma revisão da resolução do CONSUP 07/95.
- Foi informado que o tema seria objeto de discussão na reunião do CODIR que seria realizada em São Miguel e que após voltaria a ser apresentado ao COEN

## **4. Avaliação do semestre pós-greve e virada do sistema > PROEN e DAs**

- **Retorno às Atividades: Calendário Acadêmico > PROEN e DAs**
- **Situação dos alunos do 4º ano**
- Na sua grande maioria, os DAs relatam que o tempo para a virada do sistema, no formato que aconteceu este ano, é demasiadamente pequeno, considerando os diversos ajustes necessários no final de cada semestre. Alguns problemas com o sistema de crédito foram detectados e anotados pelo Diretor da DIAAC, para encaminhamentos junto à Qualidata.
- Foi apresentada também a mensagem da Pró-Reitoria de graduação da UFRN em relação à data para apresentação dos documentos dos alunos aprovados no vestibular. O limite máximo é 18 de janeiro, considerando os prazos do SISU.
- Sugere-se, portanto, que sejam efetuados esforços para os alunos que estão concluindo o 4º ano possam estar, nesta data, com os documentos de conclusão do curso em mãos.
- Foram apresentadas algumas estratégias que estão sendo aplicadas nos câmpus.

Aprovados os seguintes itens como proposta do COEN para a regulamentação de remanejamento docente:

- Não utilizar o tempo de serviço como o principal critério para a classificação, mas criar critérios de classificação que pontuem as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão (inclusive comissões, colegiados e conselhos institucionais) que o professor desenvolveu no IFRN (contabilizado nos últimos 6 semestres), associado ao tempo de serviço e regime de trabalho
- O tempo de serviço de professor efetivo deve ser considerado em duas parcelas: no câmpus e no IFRN
  - Computar o tempo de serviço de professor efetivo no IFRN, para o cargo de professor: com peso equivalente ao regime (DE e 40h = 1; 20h = 0,5) OU se a carga-horária média de ensino for considerada, não é necessário estratificar
  - Computar o tempo de professor substituto no IFRN, com peso inferior (1 : 1,62), para o cargo de professor
  - Computar o tempo de outra matrícula de professor efetivo no IFRN, com peso equivalente ao regime anterior (40h = 1; DE = 1,62; 20h = 0,65), para o cargo de professor
  - Não computar o tempo de técnico administrativo no IFRN, para o cargo de professor
- Remanejamentos com editais anuais, com vigência anual e com concretização da alteração de lotação somente entre um ano letivo e outro
- Não é necessário pedágio nem no ingresso nem após um remanejamento, considerando o cômputo de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão e a realização de edital anual
- Sempre que se abrir vagas no IFRN, seguir os seguintes critérios:
  - Primeiro: abrir vaga para remanejamento interno
  - Segundo: abrir vaga para convocar quem foi aprovado em concurso do IFRN
  - Terceiro (não havendo quem se enquadre nos critérios anteriores): realizar aproveitamento de concurso de outro IF ou redistribuição de docentes interessados em ocupar a vaga
- A abertura da vaga deverá estar condizente com a área do concurso para a qual o professor foi aprovado ou com a atuação no IFRN
- Limitar o número de disciplinas para a qual o professor pode concorrer (3)
- Utilizar critérios para avaliação de “habilitação” em função da titulação exigida como eliminatório
- Utilizar critérios para avaliação de “aptidão” somente no caso da disciplina concorrida ser diferente do concurso de ingresso do professor:
  - ATIVIDADES relevantes desenvolvidas na matéria/disciplina objeto do pedido de remanejamento:
    - ENSINO (disciplinas ministradas em cursos FIC, ensino médio/técnico, graduação e pós-graduação, com carga-horária igual ou superior a 30 horas)
    - PESQUISA (autoria ou coautoria de livro ou capítulo de livro editado, com ISBN; autoria ou coautoria de trabalho científico completo publicado em periódico)
    - EXTENSÃO (autoria ou coautoria de projeto de extensão e desenvolvido através de instituição de ensino, com duração igual ou superior a um ano)
  - DISCIPLINAS CURSADAS COM APROVAÇÃO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO OU DE PÓS-GRADUAÇÃO, desde que as disciplinas cursadas (ou conjunto delas) tenham carga-horária igual ou superior a 90 horas no curso de origem (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação)
  - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORA DO MAGISTÉRIO (atividades e projetos desenvolvidos, com duração mínima de um ano e realizados há, no máximo, 5 anos)

## **1. Análise dos processos seletivos PROEJA e Técnico subsequente > PROEN**

### **Discussão acerca do requisito de ingresso dos estudantes para o Técnico Integrado EJA > SC**

Apresentados os indicadores relativos ao perfil dos estudantes que ingressaram no IFRN no último processo seletivo para os cursos técnicos subsequentes, sendo apontados que 69% concluíram há mais de 3 anos (e, portanto, não fizeram ENEM). Com isso, há um indicativo para a manutenção do processo institucional para o subsequente. A permanência/evasão dos estudantes será monitorada semestralmente nas reuniões do COEN para que se trace um perfil conclusivo acerca da eficácia da utilização do ENEM x processo institucional para o subsequente.

Para o técnico integrado EJA, foi solicitada a revisão da exigência do máximo de conclusão do ensino fundamental (não aceitação de estudantes com o ensino médio concluído), mas foi analisada que essa possibilidade retira um dos objetivos do PROEJA que é a elevação de escolaridade. Combinada a possibilidade de rever o processo, para adoção de uma forma mais inclusiva e humanizada, nos moldes que era realizado anteriormente. A ZN ficará responsável por apresentar, na próxima reunião, uma análise comparativa dos indicadores de conclusão dos estudantes, considerando o processo anterior e o processo atual.

**22/05/2012, das 08h às 12h30min**

## **2. Regimento dos Colegiados da Diretoria Acadêmica > PROEN**

Aprovado conforme anexo. A PROEN encaminhará para o CONSEPEX para aprovação.

## **3. Procedimentos para implantação de novos cursos:**

Ressaltada a necessidade de envio de projetos de PPC (com matriz definida e anexos completos), PAF (quando for o caso), ambos com revisão pedagógica e linguístico-textual no câmpus.

Necessidade de estabelecimento de prazos para envio de PPC e PAF, com antecedência de 8 meses do início do semestre letivo de início (2 meses para avaliação da PROEN e eventuais ajustes + 3 meses para a reunião do CONSEPEX + 3 meses para o edital do processo seletivo).

Alteração do PPC com, no mínimo, um ciclo completo do curso, dentro do processo de avaliação do PPP.

Necessidade de repasse dos *check lists* utilizados pela PROEN para avaliação de PPCs e PAFs.

Necessidade de treinamento com a ETEP para os PPCs e PAFs, dentro do próximo seminário da ETEP.

Fluxo para aprovação de PPC:

- A solicitação de elaboração ou alteração de projeto pedagógico de curso deverá ser feita através de processo formulado pelo Diretor-Geral do Câmpus ao Pró-Reitor de Ensino.
- O processo de solicitação de elaboração ou alteração de projeto pedagógico de curso deverá conter: a exposição de motivos para elaboração/criação ou alteração de projeto pedagógico de curso e cópia da ata da reunião do Colegiado da Diretoria Acadêmica que ratifica a solicitação.
- O Pró-Reitor de Ensino, após análise e parecer da Diretoria Pedagógica, solicitará à Reitoria a emissão de portaria nomeando a comissão responsável pela elaboração do PPC.
- A Comissão para elaboração ou alteração de PPC deverá ser composta por, no mínimo:
  - I. 2 (dois) professores membros do Núcleo Central Estruturante (NCE) ao qual o curso está vinculado;
  - II. 1 (um) representante da equipe pedagógica de um dos Câmpus com oferta estabelecida ou com especialização no eixo tecnológico/área do curso, preferencialmente membro do Núcleo Central Estruturante (NCE);
  - III. 3 (três) representantes do corpo docente, preferencialmente dos Câmpus nos quais existe a oferta no eixo tecnológico/área do curso;
  - IV. 1 (um) representante do corpo discente do curso de um dos Câmpus nos quais existe a oferta;
  - V. 1 (um) Diretor Acadêmico vinculado ao curso, sempre que possível; e
  - VI. 1 (um) representante do Câmpus de Educação a Distância, quando se tratar de curso na modalidade EaD.

Além dos membros estabelecidos no parágrafo anterior, o Pró-Reitor de Ensino, poderá, ouvidos o Diretor Pedagógico, o Diretor de Avaliação e Regulação e o Diretor-Geral do Câmpus demandante da oferta, solicitar a designação de outro(s) servidor(es) para compor a comissão.

- Para a elaboração ou alteração do projeto, a comissão deverá consultar professores de diferentes áreas e Câmpus, levando em conta a colaboração dos profissionais cuja área de atuação estejam relacionadas com as disciplinas que estão sendo propostas.
- O processo de aprovação do projeto pedagógico do curso deverá obedecer ao seguinte trâmite:
  - I. Parecer do Diretor Pedagógico e do Diretor de Avaliação e Regulação da Pró-Reitoria de Ensino (para todos os cursos) e do Diretor Acadêmico do Câmpus de Educação a Distância (para os

cursos na modalidade a distância ou semipresencial) acerca da adequação técnica do projeto pedagógico do curso e à legislação nacional e institucional;

- II. Encaminhamento do Pró-Reitor de Ensino ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPEX) do IFRN, para análise e aprovação do PPC e emissão de deliberação; e
- III. Encaminhamento do CONSEPEX do IFRN ao Conselho Superior (CONSUP) do IFRN, para homologação e emissão de resolução.

Fluxo para aprovação de PAF:

- A solicitação de aprovação de projeto de autorização de funcionamento de curso (PAFC) técnico de nível médio, de graduação e de pós-graduação, no âmbito do IFRN, deverá ser concomitante ou posterior à aprovação de PPC pelo CONSEPEX.
- Os cursos de formação inicial poderão ter funcionamento autorizado pelo Colegiado da Diretoria Acadêmica ao qual o curso estará vinculado.
- A solicitação de autorização de funcionamento de curso deverá ser feita através de processo formulado pelo Diretor-Geral do Câmpus ao Pró-Reitor de Ensino.
- O Diretor-Geral do Câmpus designará comissão para elaboração do projeto de autorização de funcionamento do curso.
- O processo de aprovação de PAFC deverá obedecer ao seguinte trâmite:
  - I. Parecer do Colegiado de Diretoria Acadêmica acerca das condições de funcionamento do curso no Câmpus;
  - II. Parecer do Diretor de Avaliação e Regulação do Ensino da Pró-Reitoria de Ensino (para todos os cursos) e do Diretor Acadêmico do Câmpus de Educação a Distância (para os cursos na modalidade a distância ou semi-presencial) acerca das condições de adequação do Câmpus ao funcionamento do curso;
  - III. Encaminhamento do Pró-Reitor de Ensino ao CONSEPEX do IFRN, para análise e aprovação da proposta de funcionamento do curso no Câmpus e emissão de deliberação; e
  - IV. Encaminhamento do CONSEPEX ao CONSUP do IFRN, para homologação e emissão de deliberação.

#### 4. Regulamentação de afastamento para capacitação de docentes > DIATINF/CNAT

Aprovados os seguintes itens como proposta do COEN para a regulamentação de afastamento para capacitação de docentes:

- Poderá solicitar o afastamento, o docente que atender às seguintes condições:
  - a) ser estável no serviço público;
  - b) ter pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício para solicitação de mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado ou pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório;
  - c) não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou afastamento para capacitação
    - i. nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação do novo afastamento, para afastamento para mestrado e doutorado; e
    - ii. nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação do novo afastamento, para afastamento para pós-doutorado.
- ~~Para os servidores que não tem tempo é possível que o colegiado da diretoria autorize uma redução da CH de sala de aula, mas com o compromisso do servidor permanecer no câmpus pelo mesmo período de redução da CH.~~
- A autorização de afastamento para cursar pós-graduação será concedida, respeitando o limite máximo e características de cada nível, sendo de até:
  - a) 24 meses, para mestrado, prorrogável por, no máximo, 6 meses;
  - b) 36 meses, para doutorado, prorrogável por, no máximo, 12 meses;
  - c) 12 (doze) meses, para pós-doutorado, sem prorrogação.
  - ~~Não poderá haver prorrogação, passando a ser utilizada a licença para capacitação~~
  - O docente deverá solicitar o seu afastamento para o semestre seguinte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar do início do semestre.

- O servidor beneficiado pelos afastamentos previstos terá que permanecer no exercício de suas funções no seu Câmpus de **lotação** do IFRN após o seu retorno por um período mínimo igual ao do afastamento concedido.
- Deverá ser observado o percentual máximo de 10% do total de cargos do quadro efetivo de docentes do Câmpus e da Diretoria Acadêmica.
  - Os afastamentos relacionados à participação de docentes em programas institucionais de capacitação com compromisso de afastamento pela Reitoria não incidem no percentual de 10% de cada Diretoria Acadêmica, devendo ser absorvido pelo percentual geral do IFRN, condicionado à aprovação do Colégio de Dirigentes por proposição da Reitoria.
- Como ordenamento de prioridade de afastamento para capacitação, deverá ser estabelecida, anualmente, por meio processo publicado em Edital pelo Diretor-Geral do Câmpus, a Fila de Afastamento da Diretoria Acadêmica.
  - O Edital deverá ser publicado com bases e cronograma comuns a todos os Câmpus do IFRN, propostos pela Reitoria e aprovados pelo Colégio de Dirigentes.
  - O cronograma estabelecido deverá observar calendário acadêmico do ano letivo ao qual se vincula.
- O funcionamento da Fila Afastamento deverá obedecer aos seguintes passos:
  - I. Os prazos de abertura, inscrição e fechamento da fila para o ano letivo em tela serão estabelecidos no Edital publicado pelo Diretor-Geral do Câmpus;
  - II. Os docentes interessados deverão anexar a documentação necessária definida pela Diretoria de Gestão de Pessoas para cálculo do Índice de Afastamento (IA);
  - III. As filas são organizadas do maior para o menor IA, afastando-se primeiramente os docentes com maior índice;
  - IV. O processo de análise para constituição da fila será realizado por comissão designada pelo Diretor-Geral do Câmpus para cada Diretoria Acadêmica.
  - V. A comissão será composta por docentes não inscritos no Edital e que, preferencialmente, possuam titulação de pós-doutorado e doutorado, nessa sequência.
  - VI. Novas inscrições somente serão realizadas no ano letivo seguinte.
- Para possibilitar o ordenamento de prioridade da fila de afastamento, com base nos documentos apresentados pelos docentes no ato de inscrição, deverá ser calculado, individualmente para cada professor solicitante, o Índice de Afastamento (IA).
  - O IA de cada docente será computado com base em termos que refletem a vida do docente na instituição, sendo consideradas, equitativamente, atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.
  - O Índice de Afastamento é calculado pela seguinte equação:
 
$$IA = \frac{PAEns + PAPesq + PAExt + PAGest + TSRT}{TAC}$$
 na qual
    - PAEns: Participação em Atividades de Ensino
    - PAPesq: Participação em Atividades de Pesquisa
    - PAExt: Participação em Atividades de Extensão
    - PAGest: Participação em Atividades de Gestão
    - TSRT: Tempo de Serviço e Regime de Trabalho
    - TAC: Tempo de Afastamento Correspondente
- Os índices PAEns, PAPesq, PAExt, PAGest, TS são medidos em pontos, limitados a 20 pontos cada.
  - II. O índice TAC corresponde a 4 para mestrado, 8 para doutorado e 16 para pós-doutorado.
  - III. Poderá ser deduzido do TAC do docente o número de semestres já cumpridos como estudante regular do curso de pós-graduação (TAC mestrado no mínimo 1, TAC doutorado no mínimo 6; pós-doutorado não tem redução). O tempo de afastamento do docente em semestres também será diminuído nesta mesma quantidade.

- Para o cálculo do índice Participação em Atividades de Ensino (PAEns) deverão ser observadas as seguintes regras:
  - I. O valor da PAEns é obtido a partir da média de carga horária semanal do docente em sala de aula em atividades de ensino nos 6 (seis) semestres letivos anteriores ao período de inscrição na lista.
  - II. Podem ser computadas como atividades de ensino desenvolvidas no IFRN, dentro da carga-horária regular/institucional do professor, com as respectivas pontuações:
    - a. Docência em disciplinas em cursos presenciais: 1 ponto para cada hora-aula semanal média;
    - b. Docência em disciplinas em cursos na modalidade a distância: cada hora-aula semanal média será considerada em função da atividade desenvolvida, conforme segue:

<b>Atividade Desenvolvida</b>	<b>CH semanal média da disciplina</b>	<b>CH semanal média EaD considerada</b>	<b>Pontuação considerada</b>
Professor elaborador de material didático			
Produção	1 h/a	2,5 h/a	2,5 pontos
Revisão	1 h/a	0,7 h/a	0,7 ponto
Professor coordenador de disciplina	1 h/a	0,7 h/a	0,7 ponto
Professor formador de disciplina	1 h/a	1,5 h/a	1,5 pontos

- c. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou de Prática Profissional (todas as modalidades, exceto desenvolvimento de projeto integrador computado dentro da carga-horária da disciplina): 1 ponto para cada hora-aula semanal dedicada.
- Para o cálculo do índice Tempo de Serviço e Regime de Trabalho (TSRT) deverão ser observadas as seguintes regras:
 
$$TSRT = 2 \times TC + TI$$
    - I. O valor do TC ou TI é obtido a partir do número de semestres em efetivo exercício no IFRN como professor efetivo com a matrícula SIAPE do requerimento, considerando, para cada semestre, como multiplicador, o regime de trabalho, sendo 1 para 40 horas e DE e 0,5 para 20 horas.
    - II. Cada fração de tempo menor que um semestre letivo não pontua.
  - A linha de pesquisa a qual o servidor se candidatar deverá ter aderência à política de desenvolvimento institucional e ser condizente com sua área de exercício no IFRN.
  - O afastamento será concedido à vista de parecer do Colegiado da Diretoria Acadêmica, do Comitê Gestor do Câmpus e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e aprovação do Reitor.

## **5. Encaminhamentos para o Seminário OVEP > PROEN + Comissão**

- Antes do seminário, ainda no primeiro semestre de 2012, em cada Diretoria Acadêmica:
  - Realizar, em cada câmpus, reuniões de discussão a respeito da proposta do OVEP e dos movimentos que cada câmpus possa fazer para que se dê a efetivação neste primeiro semestre.
  - Sistematizar o planejamento inicial das ações do OVEP em cada câmpus para o primeiro semestre de 2012
- Realizar encontros preparatórios (até 30/jun/2012):
  - Pró-Reitoria de Ensino + Diretoria de Avaliação e Regulação + Coordenadores de Cursos + Diretores Acadêmicos (11 e 12/jun)
  - Pró-Reitoria de Ensino + Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis + Diretoria Pedagógica + Assistentes Sociais + Psicólogos + Equipe Pedagógica
  - Pró-Reitoria de Ensino + Coordenação de Acesso Discente + Apoio Acadêmico
  - Pró-Reitoria de Pesquisa + Coordenadores de Pesquisa
  - Pró-Reitoria de Extensão + Coordenadores de Extensão
- Realizar o Seminário OVEP (12 e 13/jul/2012): programação em anexo

## **6. Realização da disciplina de Educação Inclusiva pela EaD > EAD**

Solicitado pelo Câmpus EaD que todos os Diretores Acadêmicos conferissem a necessidade da disciplina em todas as licenciaturas, checando com o levantamento feito (em anexo), e que colocassem o horário das turmas em cada campus no mesmo horário, em caso de videoconferência ou aula presencial.

Essa conferência deve ser enviada até o dia 02/jun, para podermos dar início à contratação de professores temporários que atuarão tanto na disciplina de Educação Inclusiva como em Libras.

## **7. Próxima reunião ordinária:**

A próxima reunião ordinária do COEN será no período de 25 e 26/jun, em Santa Cruz/RN.

Pauta preliminar:

1. Análise comparativa dos indicadores de conclusão dos estudantes ingressos nos processos seletivos dos cursos técnicos integrados EJA e a adoção de novo procedimento para 2013.1 > ZN
2. Normatização de distribuição carga-horária docente > PROEN, como síntese dos diversos câmpus
3. Critérios para participação em bancas de remanejamento e de concursos públicos > PROEN, como síntese dos diversos câmpus
4. Propostas de deliberações para o CONSEPEX:
  - Validação de diplomas estrangeiros > ZN
5. Calendário de visitas da PROEN+DIGAE aos câmpus e de seminário com Apoio Acadêmico > Anna/PROEN
6. **Equalização docente para 2013, remanejamento e concurso > PROEN (pendente após a aprovação do PL 2134)**
7. **Normatização de avaliação docente para fins de progressão e de aprovação em estágio probatório > PROEN, como síntese dos diversos câmpus (pendente após FDE)**

Seguem anexos todos os arquivos trabalhados durante a reunião.

**ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS**  
Pró-Reitora de Ensino, relatora da reunião